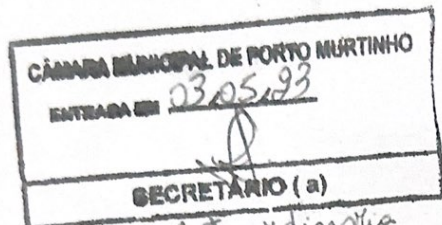




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projeto de Lei nº 11
De 02 de maio de 2.023



"Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências".

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de maio de 2023:

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Porto Murtinho/MS, 02 de maio de 2.023.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953
Dados: 2023.05.02 11:05:15 -0300

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.



PREFEITURA MUNICIPAL DE P
ESTADO DE MATO GRO:



HU

Anexo Único
Projeto de Lei nº 11
De 02 de maio de 2.023

Valor do Piso Salarial Magistério Para 2023 - 14,95% R\$ 4.420,55

PROFESSORES 20 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	2.210,28	3.315,41	3.867,98	4.420,55
B=1,10	2.431,30	3.646,95	4.254,78	4.862,61
C=1,15	2.541,82	3.812,72	4.448,18	5.083,63
D=1,20	2.652,33	3.978,50	4.641,58	5.304,66
E=1,25	2.762,84	4.144,27	4.834,98	5.525,69
F=1,30	2.873,36	4.310,04	5.028,38	5.746,72
G=1,35	2.983,87	4.475,81	5.221,77	5.967,74
H=1,40	3.094,39	4.641,58	5.415,17	6.188,77

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	6.630,83	7.735,96	8.841,10
B=1,10	7.293,91	8.509,56	9.725,21
C=1,15	7.625,45	8.896,36	10.167,27
D=1,20	7.956,99	9.283,16	10.609,32
E=1,25	8.288,53	9.669,95	11.051,38
F=1,30	8.620,07	10.056,75	11.493,43
G=1,35	8.951,61	10.443,55	11.935,49
H=1,40	9.283,16	10.830,35	12.377,54

PROFESSORES 40 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	4.420,55	6.630,83	7.735,96	8.841,10
B=1,10	4.862,61	7.293,91	8.509,56	9.725,21
C=1,15	5.083,63	7.625,45	8.896,36	10.167,27
D=1,20	5.304,66	7.956,99	9.283,16	10.609,32
E=1,25	5.525,69	8.288,53	9.669,95	11.051,38
F=1,30	5.746,72	8.620,07	10.056,75	11.493,43
G=1,35	5.967,74	8.951,61	10.443,55	11.935,49
H=1,40	6.188,77	9.283,16	10.830,35	12.377,54

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	7.293,91	8.399,05	9.504,18
B=1,10	8.023,30	9.238,95	10.454,60
C=1,15	8.387,99	9.658,50	10.929,81
D=1,20	8.752,69	10.078,85	11.405,02
E=1,25	9.117,38	10.498,81	11.880,23
F=1,30	9.482,08	10.918,76	12.355,44
G=1,35	9.846,78	11.338,71	12.830,65
H=1,40	10.211,47	11.758,66	13.305,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Porto Murtinho – MS, 02 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em complementação à mensagem enviada por ocasião do envio a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, do Projeto de Lei nº 11/2023, que "*Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências.*", servimo-nos desta para apresentar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

O projeto de lei complementar, como mencionado anteriormente, tem por objetivo conceder o reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério de nosso Município.

O reajuste salarial terá um custo financeiro, mensal, estimado em R\$ 280.829,88, resultando um aumento de despesa com pessoal, no orçamento de 2023, de R\$ 2.527.468,92 (9 meses), o que representará um aumento de 1,98% sobre a Receita Corrente Líquida¹ neste exercício.

Assim, é a presente para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro do aumento salarial proposto para o quadro dos profissionais do Magistério, de modo a cumprir exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e lidimos Pares, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

NELSON CINTRA

RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por

NELSON CINTRA

RIBEIRO:09968962953

Dados: 2023.05.03 07:52:50 -03'00'

NELSON CINTRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

¹ Cálculo realizado sobre a Receita Corrente Líquida apurada nos 12 últimos meses (Maio de 2022 a Abril de 2023), correspondente a R\$ 127.495.053,40, conforme Relatório anexo.

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins especificados no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 11/2023, que "*Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências*", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Murtinho, 02 de maio de 2023.

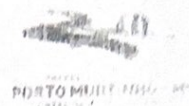
NELSON CINTRA
RIBEIRO:0996896295
3

Assinado de forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
Dados: 2023.05.02 11:04:21 -03'00'

NELSON CINTRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Ofício 108/2023/GABINETE

02 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Élbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei 011/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lidimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei 11/2023, que *"Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências"*

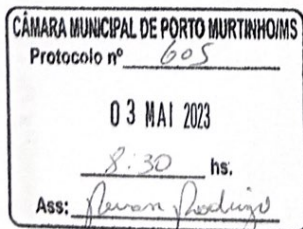
O projeto ora submetido à apreciação dos nobres Edis visa conceder o reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de maio de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para requerer seja o presente projeto tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto à análise de dos nobres Edis, e contamos com a costumeira parcerias para sua aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



NELSON CINTRA
RIBEIRO 09969962953

Assinado de forma digital por NELSON
CINTRA RIBEIRO 09969962953
Data: 2023.05.02 11:01:15 -03'03'

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal